



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 52/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 83.102.772/0001-61, localizada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que estará recebendo, a partir do dia 21/07/2025, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – em dias úteis em que haja expediente, documentação para credenciamento para a contratação de empresa especializada visando a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

1.2 O credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data para início do credenciamento e ficará aberto para o credenciamento de interessados durante toda a vigência.

1.3 O inteiro teor deste edital e dos seus anexos está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Ascurra, bem como no seu Portal da Transparência.

1.4 A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida por um dos Agentes de Contratação do Município, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

1.5 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.6 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme artigos 6º, inciso XLIII e 79 da citada Lei.

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1 Tem-se por objeto deste edital o credenciamento de empresas especializadas visando a eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de Ascurra-SC, conforme informações previstas neste edital e seus anexos.

2.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CREDENCIADA** os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20	30	Unid.	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20	50	Unid.	R\$ 218,47	R\$ 10.923,50
3	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5	16	Unid.	R\$ 832,30	R\$ 13.316,80
4	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	10	Unid.	R\$ 224,15	R\$ 2.241,50
5	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5	20	Unid.	R\$ 493,28	R\$ 9.865,60
6	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	20	Unid.	R\$ 167,12	R\$ 3.342,40
7	RECAPAGEM PNEU 17.5 – 25	04	Unid.	R\$ 2.648,48	R\$ 10.593,92
8	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 – 25	10	Unid.	R\$ 550,61	R\$ 5.506,10
9	RECAPAGEM PNEU 17.5 R25	04	Unid.	R\$ 3.860,10	R\$ 15.440,40
10	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 R25	10	Unid.	R\$ 604,61	R\$ 6.046,10
11	RECAPAGEM PNEU 19.5L – 24	04	Unid.	R\$ 2.822,00	R\$ 11.288,00
12	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L – 24	10	Unid.	R\$ 599,68	R\$ 5.996,80
13	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 – 18	04	Unid.	R\$ 1.335,80	R\$ 5.343,20
14	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 – 18	10	Unid.	R\$ 254,80	R\$ 2.548,00
15	RECAPAGEM PNEU 14.00 – 24	04	Unid.	R\$ 1.984,24	R\$ 7.936,96
16	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 – 24	10	Unid.	R\$ 491,04	R\$ 4.910,40
17	RECAPAGEM PNEU 14.00 R – 24	08	Unid.	R\$ 2.567,80	R\$ 20.542,40
18	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 R – 24	15	Unid.	R\$ 541,04	R\$ 8.115,60
19	RECAPAGEM PNEU 13.00 – 24	04	Unid.	R\$ 1.848,00	R\$ 7.392,00
20	VULCANIZAÇÃO PNEU 13.00 – 24	10	Unid.	R\$ 556,13	R\$ 5.561,30
21	RECAPAGEM PNEU 9.00 – 16	04	Unid.	R\$ 813,33	R\$ 3.253,32
22	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 – 16	10	Unid.	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
23	RECAPAGEM PNEU 265/70 R16	08	Unid.	R\$ 455,83	R\$ 3.646,64
24	VULCANIZAÇÃO PNEU 265/70 R16	08	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
25	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 26 (TM95)	04	Unid.	R\$ 3.987,80	R\$ 15.951,20
26	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 26 (PD22)	04	Unid.	R\$ 4.707,87	R\$ 18.831,48
27	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 – 26	04	Unid.	R\$ 803,80	R\$ 3.215,20
28	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 30	04	Unid.	R\$ 4.665,51	R\$ 18.662,04
29	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 – 30	04	Unid.	R\$ 848,27	R\$ 3.393,08
30	RECAPAGEM PNEU 14.9 – 24 (TM95)	04	Unid.	R\$ 1.855,17	R\$ 7.420,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

31	RECAPAGEM PNEU 14.9 – 24 (PD22)	04	Unid.	R\$ 2.545,17	R\$ 10.180,68
32	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9 – 24	06	Unid.	R\$ 446,08	R\$ 2.676,48
33	RECAPAGEM PNEU 18.4 – 34 (TM95)	02	Unid.	R\$ 3.491,25	R\$ 6.982,50
34	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 – 34	02	Unid.	R\$ 660,93	R\$ 1.321,86
35	RECAPAGEM PNEU 12.4 – 24 (TM95)	02	Unid.	R\$ 1.388,00	R\$ 2.776,00
36	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 – 24	02	Unid.	R\$ 326,00	R\$ 652,00
37	RECAPAGEM PNEU 18.4 – 30 (TM95)	02	Unid.	R\$ 2.907,92	R\$ 5.815,84
38	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 – 30	02	Unid.	R\$ 564,05	R\$ 1.128,10
39	RECAPAGEM PNEU 10 – 16.5	08	Unid.	R\$ 962,52	R\$ 7.700,16
40	VULCANIZAÇÃO PNEU 10 – 16.5	08	Unid.	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
41	RECAPAGEM PNEU 12 – 16.5	08	Unid.	R\$ 1.050,40	R\$ 8.403,20
42	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 – 16.5	08	Unid.	R\$ 216,00	R\$ 1.728,00
Valor total: R\$ 311.032,44					

2.3 A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os itens.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.
- Pessoas Físicas;
- Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não será admitida a participação de empresas/instituições em consórcio.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.5.1 Todos os documentos solicitados no item 4 – DOCUMENTAÇÃO, deverão ser enviados de forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

3.5.2 O setor de licitações encaminhará resposta, do aviso de recebimento dos documentos do credenciamento enviados no endereço eletrônico acima mencionado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.1.1.5 Cópia de documento oficial que contenha foto do responsável pela assinatura do contrato, apresentando a devida procuração se for o caso.

4.1.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1.2.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

4.1.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- 4.1.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 4.1.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado sede da empresa licitante;
- 4.1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa licitante;
- 4.1.3.4 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF;
- 4.1.3.5 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

4.1.4 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 4.1.4.1 Declarações Obrigatórias (Anexo III).

4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.5.1 Deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido através de declarações ou certidões por empresa de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para realização de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

Obs.:

- a) Os documentos necessários para o Credenciamento deverão ser apresentados de forma digitalizada, e caso haja a necessidade, será exigido a apresentação do original presencialmente para a comprovação da veracidade do documento;
- b) Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;
- c) Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

4.1.6 PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1.6.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal (conforme anexo IV), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Licitadora ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver;
- b) Planilha de Preços dos serviços a serem executados (somente dos itens que for participar), conforme os valores estabelecidos na **cláusula 2.2** deste edital;
- c) Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

- 4.1.6.2 A proposta poderá ser assinada eletronicamente, em arquivo PDF, ou manualmente, desde que autenticada em cartório.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Não serão aceitos documentos de forma presencial no Setor de Licitações ou enviados por Correio, para fins de credenciamento, exceto quando devidamente comprovado haver falha de comunicação entre os meios eletrônicos da licitante interessada e o Município de Ascurra, quando o problema se encontrar no e-mail deste ente.

- 5.2 Ao apresentar a Documentação, o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.

- 5.3 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

- 5.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa/instituição que preencha os requisitos exigidos neste edital e poderá apresentara documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

- 5.5 Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), FGTS e justiça trabalhista. Esta situação poderá ser verificada a cada nota fiscal emitida pela credenciada.

- 5.6 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital pela contratada, e ainda conforme anexo I, do Termo de Referência.

- 5.7 Recursos administrativos para anulação ou revogação do credenciamento não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, declarações obrigatórias, qualificação técnica, e a apresentação da proposta de preços em concordância com os valores apresentados neste edital, bem como o cumprimento e a aceitação das demais exigências contidas no mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

6.2. ABERTURA DO ENVELOPE – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 A documentação será recebida e analisada por Agente de Contratação designado para este edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

6.2.2 As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos na cláusula 4 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão inabilitadas, registrado mediante ata.

6.2.2.1 Caso declarada inabilitada, o Agente de Contratações concederá à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação, para efetuar a regularização dos documentos faltantes.

6.2.3 Estarão habilitadas as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas na cláusula 4 – DA DOCUMENTAÇÃO deste Edital.

6.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta apresentada.

6.3.2 O Agente de Contratação rejeitará as propostas que:

6.3.2.1 Contenham preços unitários em desacordo com os das tabelas previstas na cláusula 2.2 deste edital;

6.3.2.2 Imporem condições ou contenham opções diferente das previstas neste edital;

6.3.2.3 Apresentem proposta para itens dos quais a empresa não esteja apta para realizar os serviços.

6.4 O Agente de Contratação efetuará o credenciamento da licitante que atender à todos os requisitos do **item 04**, seja nos documentos de habilitação ou na proposta de preços apresentados.

6.5 Das sessões de Abertura e Julgamento serão lavradas atas, a serem enviadas por meio eletrônico para as licitantes, bem como publicadas no Portal da Transparência (dentro dos anexos disponíveis da licitação).

7. DOS RECURSOS

7.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, podendo protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital.

7.1.1 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.1.2 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

7.2 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

7.3 As impugnações, esclarecimentos prestados pela autoridade e respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Portal da Transparência.

7.4 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

7.4.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão, no prazo máximo indicado na cláusula 7.1 deste edital.

7.5 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO

7.5.1 Das decisões proferidas pela Agente de Contratação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação.

7.5.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

7.5.4 O Agente de Contratações deverá responder a todos os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.5.5 O recurso será dirigido ao Agente de Contratações ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.5.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6 Os recursos e suas respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Portal da Transparência.

7.7 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO

7.7.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado no e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

8. DO CONTRATO E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 A licitante CREDENCIADA deverá assinar o termo de contrato, constante do **Anexo II**, com o MUNICÍPIO, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação através do julgamento dos documentos pelo Agente de Contratação, sob pena de ser facultado ao Agente de Contratação o cancelamento do credenciamento proposto.

8.2 Fica facultado o descredenciamento aos proponentes, a qualquer tempo, comunicado ao Agente de Contratações por meio de ofício justificado, a ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos incluídos na licitação e deverão ser iniciados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da comunicação do chamado e concluídos no prazo estipulado no chamado – a depender do caso, incluindo o fornecimento do material necessário, limitando o prazo de conclusão a 10 (dez) dias úteis. A responsabilidade da retirada do pneu será da empresa contratada, na sede da garagem da prefeitura, ou em outro local designado dentro dos limites do Município.

9.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos. Será realizado rodízio entre os fornecedores credenciados, observada a ordem de contratação, definida com base na data e horário em que enviar os documentos em conformidade com o edital. Caso uma credenciada recuse o chamado ou não atenda no tempo estimado na cláusula 9.1, será pulada a vez e automaticamente irá para o fim da fila. Após 3 (três) recusas, a empresa será descredenciada.

9.3 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à prestação dos serviços previstos.

9.4 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

9.5 Os serviços não poderão ser terceirizados.

9.6 Após a finalização do serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal com a especificação dos serviços prestados, o que inclui o local (Secretaria / Órgão e serviço específico), dia, e o tipo de serviço que foi realizado recapagem e/ou vulcanização. O pneu deverá ser devolvido no local onde foi originalmente retirado, sendo este um encargo da CREDENCIADA.

9.7 Quanto a prestação dos serviços, se não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.

9.8 Os serviços que forem recusados por falhas ou má execução, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

9.9 Se a substituição dos serviços cotados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

9.10 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

9.11 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos locais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

9.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação destes serviços.

9.13 A contratada fica vinculada a uma garantia de no mínimo 3 (três) meses, para os serviços prestados. Se os serviços realizados sob responsabilidade da contratada apresentar QUALQUER problema durante este período, a contratada deverá realizar manutenção sem qualquer custo, exceto nos casos em que ficar comprovado em que o problema não decorreu da prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:

10.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo.

10.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

10.3 Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas.

10.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários.

10.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

10.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.
- 11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.7 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 12.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 12.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

13. DA DOTAÇÃO

- 13.1 As despesas provenientes destes serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e respectivamente 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2025	79	04	004	2011	33390000000000000000	3919	150010010000
2025	80	04	004	2011	33390000000000000000	3919	155070000000
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150070000000
2025	105	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150170000000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3919	150010020000
2025	223	05	003	2030	33390000000000000000	3919	150010020000
2025	300	07	001	2016	33390000000000000000	3919	250170000000
2025	328	05	001	2024	33390000000000000000	3919	271032103300

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 15.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 15.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 15.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 15.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

16.2 Ao término de cada período de vigência deste edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos deste edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

17.2 Os integrantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Setor de Licitações, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, bem como poderão enviar os questionamentos para o e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br.

17.3 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor referentes à matéria.

17.4 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra (SC).

18. ANEXOS

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declarações Obrigatórias;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços;

Anexo V – Matriz de alocação de riscos.

Ascurra (SC), 11 de julho de 2025.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Tem-se pro objeto deste termo de referência a eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de Ascurra-SC, conforme informações previstas neste termo de referência.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20	30	Unid.	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20	50	Unid.	R\$ 218,47	R\$ 10.923,50
3	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5	16	Unid.	R\$ 832,30	R\$ 13.316,80
4	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	10	Unid.	R\$ 224,15	R\$ 2.241,50
5	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5	20	Unid.	R\$ 493,28	R\$ 9.865,60
6	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	20	Unid.	R\$ 167,12	R\$ 3.342,40
7	RECAPAGEM PNEU 17.5 – 25	04	Unid.	R\$ 2.648,48	R\$ 10.593,92
8	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 – 25	10	Unid.	R\$ 550,61	R\$ 5.506,10
9	RECAPAGEM PNEU 17.5 R25	04	Unid.	R\$ 3.860,10	R\$ 15.440,40
10	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 R25	10	Unid.	R\$ 604,61	R\$ 6.046,10
11	RECAPAGEM PNEU 19.5L – 24	04	Unid.	R\$ 2.822,00	R\$ 11.288,00
12	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L – 24	10	Unid.	R\$ 599,68	R\$ 5.996,80
13	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 – 18	04	Unid.	R\$ 1.335,80	R\$ 5.343,20
14	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 – 18	10	Unid.	R\$ 254,80	R\$ 2.548,00
15	RECAPAGEM PNEU 14.00 – 24	04	Unid.	R\$ 1.984,24	R\$ 7.936,96
16	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 – 24	10	Unid.	R\$ 491,04	R\$ 4.910,40
17	RECAPAGEM PNEU 14.00 R – 24	08	Unid.	R\$ 2.567,80	R\$ 20.542,40
18	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 R – 24	15	Unid.	R\$ 541,04	R\$ 8.115,60
19	RECAPAGEM PNEU 13.00 – 24	04	Unid.	R\$ 1.848,00	R\$ 7.392,00
20	VULCANIZAÇÃO PNEU 13.00 – 24	10	Unid.	R\$ 556,13	R\$ 5.561,30
21	RECAPAGEM PNEU 9.00 – 16	04	Unid.	R\$ 813,33	R\$ 3.253,32
22	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 – 16	10	Unid.	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
23	RECAPAGEM PNEU 265/70 R16	08	Unid.	R\$ 455,83	R\$ 3.646,64
24	VULCANIZAÇÃO PNEU 265/70 R16	08	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
25	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 26 (TM95)	04	Unid.	R\$ 3.987,80	R\$ 15.951,20
26	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 26 (PD22)	04	Unid.	R\$ 4.707,87	R\$ 18.831,48
27	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 – 26	04	Unid.	R\$ 803,80	R\$ 3.215,20
28	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 30	04	Unid.	R\$ 4.665,51	R\$ 18.662,04
29	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 – 30	04	Unid.	R\$ 848,27	R\$ 3.393,08
30	RECAPAGEM PNEU 14.9 – 24 (TM95)	04	Unid.	R\$ 1.855,17	R\$ 7.420,68
31	RECAPAGEM PNEU 14.9 – 24 (PD22)	04	Unid.	R\$ 2.545,17	R\$ 10.180,68
32	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9 – 24	06	Unid.	R\$ 446,08	R\$ 2.676,48
33	RECAPAGEM PNEU 18.4 – 34 (TM95)	02	Unid.	R\$ 3.491,25	R\$ 6.982,50
34	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 – 34	02	Unid.	R\$ 660,93	R\$ 1.321,86
35	RECAPAGEM PNEU 12.4 – 24 (TM95)	02	Unid.	R\$ 1.388,00	R\$ 2.776,00
36	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 – 24	02	Unid.	R\$ 326,00	R\$ 652,00
37	RECAPAGEM PNEU 18.4 – 30 (TM95)	02	Unid.	R\$ 2.907,92	R\$ 5.815,84
38	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 – 30	02	Unid.	R\$ 564,05	R\$ 1.128,10
39	RECAPAGEM PNEU 10 – 16.5	08	Unid.	R\$ 962,52	R\$ 7.700,16
40	VULCANIZAÇÃO PNEU 10 – 16.5	08	Unid.	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
41	RECAPAGEM PNEU 12 – 16.5	08	Unid.	R\$ 1.050,40	R\$ 8.403,20
42	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 – 16.5	08	Unid.	R\$ 216,00	R\$ 1.728,00
Valor total: R\$ 311.032,44					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus visa garantir a manutenção adequada e segura da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Ascurra, que são essenciais para a execução de diversos serviços públicos, como transporte escolar, caminhão pipa, obras e manutenção urbana, atendimentos emergenciais e deslocamento de equipes técnicas e administrativas.

2.1.1 A indisponibilidade de pneus em boas condições compromete diretamente a continuidade e a qualidade desses serviços, afetando negativamente a população usuária. A recapagem e a vulcanização apresentam-se como soluções eficazes e economicamente viáveis, permitindo o reaproveitamento dos pneus com segurança e eficiência, reduzindo significativamente os custos em comparação com a aquisição de pneus novos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

2.1.2 Além do princípio da economicidade, a medida promove sustentabilidade ambiental ao prolongar a vida útil dos pneus e minimizar o descarte prematuro de resíduos sólidos. Diante disso, justifica-se plenamente a necessidade da contratação desses serviços, considerando que a frota municipal é instrumento indispensável para o pleno funcionamento das atividades públicas, sendo o interesse público amplamente atendido pela presente iniciativa.

2.2 A modalidade a ser escolhida optada é o credenciamento, visto que o mesmo serviço poderá ser requisitado por diversos setores simultaneamente, visando oportunizar a todos os interessados habilitados a sua participação, agilizando também a prestação dos serviços, com respaldo legal nos artigos 6º, inciso XLIII e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 Os preços foram definidos com base em Mapa de Preços elaborado pelo Chefe de Compras.

3. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO:

3.1 Deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido através de declarações ou certidões por empresa de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para realização de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

3.2 Os serviços não poderão ser subcontratados.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos incluídos na licitação e deverão ser iniciados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da comunicação do chamado e concluídos no prazo estipulado no chamado – a depender do caso, incluindo o fornecimento do material necessário, limitando o prazo de conclusão a 10 (dez) dias úteis. A responsabilidade da retirada do pneu será da empresa contratada, na sede da garagem da prefeitura, ou em outro local designado dentro dos limites do Município.

4.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos. Será realizado rodízio entre os fornecedores credenciados, observada a ordem de contratação, definida com base na data e horário em que enviar os documentos em conformidade com o edital. Caso uma credenciada recuse o chamado ou não atenda no tempo estimado na cláusula 4.1, será pulada a vez e automaticamente irá para o fim da fila. Após 3 (três) recusas, a empresa será descredenciada.

4.3 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à prestação dos serviços previstos.

4.4 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

4.5 Os serviços não poderão ser terceirizados.

4.6 Após a finalização do serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal com a especificação dos serviços prestados, o que inclui o local (Secretaria / Órgão e serviço específico), dia, e o tipo de serviço que foi realizado recapagem e/ou vulcanização. O pneu deverá ser devolvido no local onde foi originalmente retirado, sendo este um encargo da CREDENCIADA.

4.7 Quanto a prestação dos serviços, se não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.

4.8 Os serviços que forem recusados por falhas ou má execução, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.9 Se a substituição dos serviços cotados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

4.10 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.11 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos locais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação destes serviços.

4.13 A contratada fica vinculada a uma garantia de no mínimo 3 (três) meses, para os serviços prestados. Se os serviços realizados sob responsabilidade da contratada apresentar QUALQUER problema durante este período, a contratada deverá realizar manutenção sem qualquer custo, exceto nos casos em que ficar comprovado em que o problema não decorreu da prestação dos serviços.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas em edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025 e 2026, quais sejam:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2025	79	04	004	2011	33390000000000000000	3919	150010010000
2025	80	04	004	2011	33390000000000000000	3919	155070000000
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150070000000
2025	105	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150170000000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3919	150010020000
2025	223	05	003	2030	33390000000000000000	3919	150010020000
2025	300	07	001	2016	33390000000000000000	3919	250170000000
2025	328	05	001	2024	33390000000000000000	3919	271032103300

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete à **Contratada**:

A) Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo.

B) Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

C) Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Município de Ascurra. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os materiais, produtos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

D) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

E) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários.

F) Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

G) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Compete à **contratante**:

A) Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo.

B) Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

C) Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas.

D) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

E) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários.

F) Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

G) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

8.1.3.1 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.11 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura da ata de registro de preços.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

9.2 Ao término de cada período de vigência deste edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos deste edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

Ascurra, 7 de julho de 2025.

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

Pelo presente contrato para a prestação de serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, n. _____, Bairro _____ Município de _____ (SC), CEP _____, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Tem-se por objeto deste contrato a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, conforme especificações deste contrato, bem como do Edital de Credenciamento n. 52/2025 e seus anexos.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20	30	Unid.	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20	50	Unid.	R\$ 218,47	R\$ 10.923,50
3	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5	16	Unid.	R\$ 832,30	R\$ 13.316,80
4	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	10	Unid.	R\$ 224,15	R\$ 2.241,50
5	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5	20	Unid.	R\$ 493,28	R\$ 9.865,60
6	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	20	Unid.	R\$ 167,12	R\$ 3.342,40
7	RECAPAGEM PNEU 17.5 – 25	04	Unid.	R\$ 2.648,48	R\$ 10.593,92
8	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 – 25	10	Unid.	R\$ 550,61	R\$ 5.506,10
9	RECAPAGEM PNEU 17.5 R25	04	Unid.	R\$ 3.860,10	R\$ 15.440,40
10	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 R25	10	Unid.	R\$ 604,61	R\$ 6.046,10
11	RECAPAGEM PNEU 19.5L – 24	04	Unid.	R\$ 2.822,00	R\$ 11.288,00
12	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L – 24	10	Unid.	R\$ 599,68	R\$ 5.996,80
13	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 – 18	04	Unid.	R\$ 1.335,80	R\$ 5.343,20
14	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 – 18	10	Unid.	R\$ 254,80	R\$ 2.548,00
15	RECAPAGEM PNEU 14.00 – 24	04	Unid.	R\$ 1.984,24	R\$ 7.936,96
16	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 – 24	10	Unid.	R\$ 491,04	R\$ 4.910,40
17	RECAPAGEM PNEU 14.00 R – 24	08	Unid.	R\$ 2.567,80	R\$ 20.542,40
18	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 R – 24	15	Unid.	R\$ 541,04	R\$ 8.115,60
19	RECAPAGEM PNEU 13.00 – 24	04	Unid.	R\$ 1.848,00	R\$ 7.392,00
20	VULCANIZAÇÃO PNEU 13.00 – 24	10	Unid.	R\$ 556,13	R\$ 5.561,30
21	RECAPAGEM PNEU 9.00 – 16	04	Unid.	R\$ 813,33	R\$ 3.253,32
22	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 – 16	10	Unid.	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
23	RECAPAGEM PNEU 265/70 R16	08	Unid.	R\$ 455,83	R\$ 3.646,64
24	VULCANIZAÇÃO PNEU 265/70 R16	08	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
25	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 26 (TM95)	04	Unid.	R\$ 3.987,80	R\$ 15.951,20
26	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 26 (PD22)	04	Unid.	R\$ 4.707,87	R\$ 18.831,48
27	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 – 26	04	Unid.	R\$ 803,80	R\$ 3.215,20
28	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 30	04	Unid.	R\$ 4.665,51	R\$ 18.662,04
29	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 – 30	04	Unid.	R\$ 848,27	R\$ 3.393,08
30	RECAPAGEM PNEU 14.9 – 24 (TM95)	04	Unid.	R\$ 1.855,17	R\$ 7.420,68
31	RECAPAGEM PNEU 14.9 – 24 (PD22)	04	Unid.	R\$ 2.545,17	R\$ 10.180,68
32	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9 – 24	06	Unid.	R\$ 446,08	R\$ 2.676,48
33	RECAPAGEM PNEU 18.4 – 34 (TM95)	02	Unid.	R\$ 3.491,25	R\$ 6.982,50
34	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 – 34	02	Unid.	R\$ 660,93	R\$ 1.321,86
35	RECAPAGEM PNEU 12.4 – 24 (TM95)	02	Unid.	R\$ 1.388,00	R\$ 2.776,00
36	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 – 24	02	Unid.	R\$ 326,00	R\$ 652,00
37	RECAPAGEM PNEU 18.4 – 30 (TM95)	02	Unid.	R\$ 2.907,92	R\$ 5.815,84
38	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 – 30	02	Unid.	R\$ 564,05	R\$ 1.128,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

39	RECAPAGEM PNEU 10 – 16.5	08	Unid.	R\$ 962,52	R\$ 7.700,16
40	VULCANIZAÇÃO PNEU 10 – 16.5	08	Unid.	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
41	RECAPAGEM PNEU 12 – 16.5	08	Unid.	R\$ 1.050,40	R\$ 8.403,20
42	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 – 16.5	08	Unid.	R\$ 216,00	R\$ 1.728,00
Valor total: R\$ 311.032,44					

1.3 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Credenciamento n. 52/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos incluídos na licitação e deverão ser iniciados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da comunicação do chamado e concluídos no prazo estipulado no chamado – a depender do caso, incluindo o fornecimento do material necessário, limitando o prazo de conclusão a 10 (dez) dias úteis. A responsabilidade da retirada do pneu será da empresa contratada, na sede da garagem da prefeitura, ou em outro local designado dentro dos limites do Município.

2.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos. Será realizado rodízio entre os fornecedores credenciados, observada a ordem de contratação, definida com base na data e horário em que enviar os documentos em conformidade com o edital. Caso uma credenciada recuse o chamado ou não atenda no tempo estimado na cláusula 2.1, será pulada a vez e automaticamente irá para o fim da fila. Após 3 (três) recusas, a empresa será descredenciada.

2.3 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à prestação dos serviços previstos.

2.4 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

2.5 Os serviços não poderão ser terceirizados.

2.6 Após a finalização do serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal com a especificação dos serviços prestados, o que inclui o local (Secretaria / Órgão e serviço específico), dia, e o tipo de serviço que foi realizado recapagem e/ou vulcanização. O pneu deverá ser devolvido no local onde foi originalmente retirado, sendo este um encargo da CREDENCIADA.

2.7 Quanto a prestação dos serviços, se não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.

2.8 Os serviços que forem recusados por falhas ou má execução, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.9 Se a substituição dos serviços cotados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

2.10 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

2.11 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos locais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

2.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação destes serviços.

2.13 A contratada fica vinculada a uma garantia de no mínimo 3 (três) meses, para os serviços prestados. Se os serviços realizados sob responsabilidade da contratada apresentar QUALQUER problema durante este período, a contratada deverá realizar manutenção sem qualquer custo, exceto nos casos em que ficar comprovado em que o problema não decorreu da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

3.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

3.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

3.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

4.2 Ao término de cada período de vigência do edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos do edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025 e 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2025	79	04	004	2011	33390000000000000000	3919	150010010000
2025	80	04	004	2011	33390000000000000000	3919	155070000000
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150070000000
2025	105	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150170000000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3919	150010020000
2025	223	05	003	2030	33390000000000000000	3919	150010020000
2025	300	07	001	2016	33390000000000000000	3919	250170000000
2025	328	05	001	2024	33390000000000000000	3919	271032103300

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:

7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo.

7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

7.3 Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas.

7.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários.

7.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

7.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

8.7 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 52/2025.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

12.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

13.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 13.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1 Fica designado como fiscal de contrato o servidor Miguel Ferrari.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra (SC), ____ de _____ de 2025.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária de Saúde
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa Credenciada
Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 52/2025

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC.

Dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

[...]

Dados bancários para pagamento (agência, conta, titular)

[...]

Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato (CPF, RG, nacionalidade, profissão e endereço)

[...]

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, estabelecida no(a) _____, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20	30	Unid.	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20	50	Unid.	R\$ 218,47	R\$ 10.923,50
3	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5	16	Unid.	R\$ 832,30	R\$ 13.316,80
4	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	10	Unid.	R\$ 224,15	R\$ 2.241,50
5	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5	20	Unid.	R\$ 493,28	R\$ 9.865,60
6	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5	20	Unid.	R\$ 167,12	R\$ 3.342,40
7	RECAPAGEM PNEU 17.5 – 25	04	Unid.	R\$ 2.648,48	R\$ 10.593,92
8	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 – 25	10	Unid.	R\$ 550,61	R\$ 5.506,10
9	RECAPAGEM PNEU 17.5 R25	04	Unid.	R\$ 3.860,10	R\$ 15.440,40
10	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 R25	10	Unid.	R\$ 604,61	R\$ 6.046,10
11	RECAPAGEM PNEU 19.5L – 24	04	Unid.	R\$ 2.822,00	R\$ 11.288,00
12	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L – 24	10	Unid.	R\$ 599,68	R\$ 5.996,80
13	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 – 18	04	Unid.	R\$ 1.335,80	R\$ 5.343,20
14	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 – 18	10	Unid.	R\$ 254,80	R\$ 2.548,00
15	RECAPAGEM PNEU 14.00 – 24	04	Unid.	R\$ 1.984,24	R\$ 7.936,96
16	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 – 24	10	Unid.	R\$ 491,04	R\$ 4.910,40
17	RECAPAGEM PNEU 14.00 R – 24	08	Unid.	R\$ 2.567,80	R\$ 20.542,40
18	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00 R – 24	15	Unid.	R\$ 541,04	R\$ 8.115,60
19	RECAPAGEM PNEU 13.00 – 24	04	Unid.	R\$ 1.848,00	R\$ 7.392,00
20	VULCANIZAÇÃO PNEU 13.00 – 24	10	Unid.	R\$ 556,13	R\$ 5.561,30
21	RECAPAGEM PNEU 9.00 – 16	04	Unid.	R\$ 813,33	R\$ 3.253,32
22	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 – 16	10	Unid.	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
23	RECAPAGEM PNEU 265/70 R16	08	Unid.	R\$ 455,83	R\$ 3.646,64
24	VULCANIZAÇÃO PNEU 265/70 R16	08	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
25	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 26 (TM95)	04	Unid.	R\$ 3.987,80	R\$ 15.951,20
26	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 26 (PD22)	04	Unid.	R\$ 4.707,87	R\$ 18.831,48
27	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 – 26	04	Unid.	R\$ 803,80	R\$ 3.215,20
28	RECAPAGEM PNEU 23.1 – 30	04	Unid.	R\$ 4.665,51	R\$ 18.662,04
29	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 – 30	04	Unid.	R\$ 848,27	R\$ 3.393,08
30	RECAPAGEM PNEU 14.9 – 24 (TM95)	04	Unid.	R\$ 1.855,17	R\$ 7.420,68
31	RECAPAGEM PNEU 14.9 – 24 (PD22)	04	Unid.	R\$ 2.545,17	R\$ 10.180,68
32	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9 – 24	06	Unid.	R\$ 446,08	R\$ 2.676,48
33	RECAPAGEM PNEU 18.4 – 34 (TM95)	02	Unid.	R\$ 3.491,25	R\$ 6.982,50
34	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 – 34	02	Unid.	R\$ 660,93	R\$ 1.321,86
35	RECAPAGEM PNEU 12.4 – 24 (TM95)	02	Unid.	R\$ 1.388,00	R\$ 2.776,00
36	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 – 24	02	Unid.	R\$ 326,00	R\$ 652,00
37	RECAPAGEM PNEU 18.4 – 30 (TM95)	02	Unid.	R\$ 2.907,92	R\$ 5.815,84
38	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 – 30	02	Unid.	R\$ 564,05	R\$ 1.128,10
39	RECAPAGEM PNEU 10 – 16.5	08	Unid.	R\$ 962,52	R\$ 7.700,16
40	VULCANIZAÇÃO PNEU 10 – 16.5	08	Unid.	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
41	RECAPAGEM PNEU 12 – 16.5	08	Unid.	R\$ 1.050,40	R\$ 8.403,20
42	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 – 16.5	08	Unid.	R\$ 216,00	R\$ 1.728,00
Valor total: R\$ 311.032,44					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal

Observações:

- a) Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.
- b) Preferencialmente emitir em papel que identifique a empresa participante.
- c) Remover as informações do cabeçalho (edital de credenciamento nº 52/2025/anexo V/modelo de proposta de preços) bem como estas observações do rodapé.
- d) Apenas oferecer proposta para os itens que irá se credenciar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
Aumento ou diminuição nos preços dos serviços.	Público/Privado	Elevação do preço dos serviços que possa impactar o custo da contratação.	A contratada absorverá a flutuação dos custos adicionais em até 25%. Ocorrendo o aumento ou diminuição dos custos acima deste percentual, poderá ser aplicado reequilíbrio econômico proporcional ao item que apresentou a alteração de valor, conforme planilha de composição de custos, levando em consideração aumentos previstos no INPC.
Recusa do serviço por parte da credenciada no momento do chamado	Privado	Atraso na prestação do serviço, comprometendo a operação da frota municipal	Regras claras de rodízio e penalização por recusas (descredenciamento após 3 recusas); formalização via e-mail do chamado.
Atraso na execução dos serviços	Privado	Paralisação de veículos essenciais (ex. ambulâncias, caminhões de obras)	Estabelecimento de prazo máximo de 10 dias úteis para a conclusão dos serviços e aplicação de penalidades previstas no edital
Falha na qualidade da recapagem ou vulcanização	Privado	Risco de acidentes, necessidade de refazer o serviço.	Garantia mínima de 3 meses exigida; obrigação de substituição sem ônus em até 5 dias úteis.
Problemas na retirada e devolução dos pneus por parte da credenciada	Privado	Atraso no uso dos veículos e interrupção de serviços públicos.	Obrigação contratual de retirada/devolução no local designado por parte da credenciada; registro de ocorrências pelo fiscal ou gestor do contrato.
Oscilação no custo de insumos para recapagem/vulcanização	Público/Privado	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Adesão ao regime de credenciamento; atendimento conforme necessidade, sem garantia de volume mínimo de quantidade de serviços a serem solicitados.
Demanda inferior ou superior à prevista	Público	Redução ou aumento nos serviços efetivamente contratados	Adesão ao regime de credenciamento; atendimento conforme necessidade, sem garantia de volume mínimo
Greve ou paralisação da empresa contratada	Privado	Interrupção dos serviços essenciais de transporte	Exigência de plano de contingência, chamamento de outros credenciados e possibilidade de descredenciamento
Problemas com a documentação fiscal para pagamento	Privado	Atraso no pagamento	Obrigatoriedade de apresentação de certidões válidas e nota fiscal para a entidade correta de que foi prestado o serviço (Município de Ascurra ou Fundo Municipal de Saúde)
Danos causados por empregados da contratada durante a prestação dos serviços	Privado	Responsabilidade civil do Município	Cláusula contratual de responsabilidade objetiva da contratada; obrigatoriedade de reparação ou indenização

Ascurra, 11 de julho de 2025.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária Municipal de Saúde